



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 71/2022

Revoga a Portaria SJBA-DIREF 286, de 5 de dezembro de 2021.

O JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0027014-03.2021.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

a) o avanço da imunização em todo o Estado da Bahia, que já alcança a marca de 82,21% (oitenta e dois vírgula vinte e um por cento) da população (<https://bi.saude.ba.gov.br/vacinacao/>);

b) a redução significativa dos casos ativos de COVID, em todo o Estado, encontrando-se atualmente, e em persistente queda, em 1438 (mil quatrocentos e trinta e oito), conforme dados da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (<https://bi.saude.ba.gov.br/transparencia/>);

c) a consistente e progressiva diminuição do número de internamentos em UTIs para adultos, hoje em 20% (vinte por cento) dos leitos disponíveis (<https://bi.saude.ba.gov.br/transparencia/>);

d) a manifestação do Comitê Local de Gestão de Crise da COVID-19 (ID 15315639);

e) a manutenção de outras medidas preventivas de contaminação e contágio, a exemplo da obrigatoriedade do uso de máscaras nas dependências da Justiça Federal em todo o Estado da Bahia – sede da Seção e Subseções Judiciárias vinculadas –, independentemente de orientação em sentido diverso do Poder Público estadual ou de cada um dos municípios em que sediadas as Subseções Judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria SJBA-DIREF 286, de 5 de dezembro de 2021, que estabeleceu a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de imunização contra a COVID-19 para acesso às dependências da Justiça Federal em toda a Seção Judiciária do Estado da Bahia – Sede e Subseções Judiciárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Salvador, BA, em 24 de março de 2022.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 24/03/2022, às 22:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15318381** e o código CRC **B538C91B**.
